



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19-A, DE 2011**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19-A, DE 2011
(Do Sr. Wilson Filho – PMDB/PB)**

**Altera o art. 40 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias para
estabelecer a criação da Zona Franca do
Semiárido Nordeste.**

**EMENDA DE COMISSÃO Nº /2014
(Do Sr. Raimundo Gomes de Matos)**

Dê-se aos §§ 3º e 4º do art. 40 do ADCT, nos termos do art. 1º da
PEC nº 19-A, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 40.....

.....

§ 3º O Poder Executivo instalará a Zona Franca do Semiárido
Nordestino em área contínua a ser demarcada na região situada entre a
cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e as cidades da Região
Metropolitana do Cariri, no Estado do Ceará.

§ 4º Considera-se integrante da área de funcionamento da Zona
Franca do Semiárido Nordeste a superfície territorial formada pelos
municípios nordestinos cujas sedes se localizem à distância de até cem
quilômetros do eixo situado entre a cidade de Cajazeiras, no Estado da
Paraíba, e a cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, na
forma da lei federal mencionada no § 5º.

.....” (NR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta consiste na inclusão das cidades do Cariri na futura Zona Franca do Semiárido Nordestino. Assim, a Zona Franca se situaria ao longo do eixo Cajazeiras – Juazeiro do Norte e sua área de atuação abrangeria todos os municípios localizados no entorno do mencionado eixo.

No sul do Ceará, por um conjunto de motivos, o Cariri se transformou em centro sub-regional com influência em ampla área nordestina, desde os sertões piauienses e pernambucanos, até grande parte do extremo oeste da Paraíba. Subjacentes ao desenvolvimento dessa capacidade de polarização estão às condições locais do Vale do Cariri.

A existência de um extenso lençol freático, principalmente as formações Missão Velha e Mauriti, com a presença de fontes perenes de água oriunda da infiltração nos solos sedimentares da Chapada do Araripe, criou a possibilidade de desenvolvimento da policultura, com adensamento da população e forte vínculo entre o ambiente urbano e a área rural.

À presença dos aquíferos, se soma a dotação de boas manchas de solos agricultáveis, próprios para a fruticultura e para o cultivo intensivo de lavouras diversificadas. A bacia sedimentar do Araripe proporciona ao Cariri um ambiente geográfico diferenciado do Semiárido nordestino, com existência de clima, solo, água e recursos minerais relativamente abundantes e propícios ao desenvolvimento dos diversos setores da economia.

A posição geográfica central, a presença de água aflorante e a qualidade dos solos foram, portanto, os fatores determinantes para a evolução



CÂMARA DOS DEPUTADOS

do núcleo urbano, atualmente conurbado, formado pelas cidades de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha.

O Cariri Cearense vive o avanço através de investimento nos setores de turismo, indústria, segurança, agricultura, transporte, saúde e infraestrutura, processo que fortalece a cada ano a pujança de sua economia.

A Região Metropolitana do Cariri abrange os municípios do Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha, Santana do Cariri, Nova Olinda, Caririaçu, Farias Brito, Missão Velha e Jardim, onde vivem cerca de 565 mil habitantes. Nesse contexto de grande potencial econômico surge a conurbação urbana entre os municípios de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, denominada carinhosamente por “Crajobar”, com cerca de 455 mil habitantes. Esse centro urbano tem como área de influência a região sul do Ceará e a região da divisa entre o Ceará e os Estados de Pernambuco, Paraíba e Piauí.

Segundo o estudo “Caracterização e Tendências da Rede Urbana do Brasil”, elaborado pelo IPEA, IBGE e Unicamp, em 2002, a aglomeração urbana de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha tem influência sobre uma extensa área de 58 mil km², abrangendo 64 municípios, sendo sete municípios do Piauí, quatro de Pernambuco e o restante (53) do próprio Ceará. Nessa grande área de influência vivem 1.648.000 habitantes.

Ainda segundo o citado estudo, em termos geográficos, essa região polarizada pelo Cariri é maior que a soma das áreas territoriais de Sergipe e Alagoas (49,6 mil km²) e maior que a área territorial de diversos estados brasileiros, como Paraíba (56,4 mil km²), Rio Grande do Norte (52,8 mil km²), Espírito Santo (46,1 mil km²), ou Rio de Janeiro (43,7 mil km²).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Neste conceito ampliado, o Cariri tornou-se o polo de um território de 113 mil km² e uma população estimada em 2.773 mil habitantes. Trata-se de um importante contingente populacional, cujo porte justifica uma atenção especial por parte do Governo Federal mediante a criação, instalação e funcionamento da Zona Franca do Semiárido Nordestino, em complemento ao imenso potencial econômico e social de do polo Cajazeiras, na Paraíba.

A área de influência do Cariri seria, no entanto, muito mais ampla, segundo a opinião de líderes empresariais e políticos e de estudiosos e pesquisadores locais. No entendimento destas fontes, o Cariri desempenharia as funções de polo regional muito além do sul do Ceará, e sua influência alcançaria os mais diferentes aspectos da vida das pessoas e do funcionamento da economia em uma extensa região dos vizinhos Estados de Pernambuco, Piauí, Paraíba e Rio G. do Norte.

Mencionam desde a oferta de educação de nível técnico e de nível superior, até a prestação de serviços de saúde, o fornecimento de mercadorias para os retalhistas e vendedores de varejo e, com muita ênfase, o papel de centro religioso e referência cultural para a população do Interior.

Cabe destacar a oferta de ensino, pesquisa e extensão por entidades federais (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, e a Universidade Federal do Cariri – UFCA) e entidades estaduais (Universidade Regional do Cariri – URCA e Instituto Centro de Ensino Tecnológico, localizado em Juazeiro do Norte).

O IFCE ministra cursos técnicos no Crato, com destaque para as áreas de Informática e Agropecuária, e cursos de educação superior, nas categorias de tecnológico, bacharelado e licenciatura, nas áreas de Sistemas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de Informação, Zootecnia e Licenciaturas. A licenciatura habilita o seu titular a ser professor em escolas de Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Sediada nos municípios de Crato, Juazeiro do Norte e Santana do Cariri, a URCA atende a uma comunidade de aproximadamente nove mil estudantes oriundos de 91 municípios dos Estados do Ceará, Piauí, Pernambuco e Paraíba, distribuídos entre os cursos de graduação, programas especiais e pós-graduação *lato sensu*. Visando alcançar os objetivos propostos, a URCA conta com cursos regulares de Graduação, Programas Especiais de Formação de Professores, Cursos Sequenciais, Curso de Técnico em Enfermagem, Mestrados Profissionalizantes, e diversos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", além de operar com Unidades Descentralizadas em Iguatu, Missão Velha e Campos Sales.

A Universidade Federal do Cariri (UFCA) foi criada a partir de um desmembramento da Universidade Federal do Ceará. Com natureza jurídica de autarquia, a UFCA é vinculada ao Ministério da Educação e está sediada em Juazeiro do Norte. A universidade é composta por cinco Campi. No *Campus de Juazeiro do Norte* funcionam nove cursos de graduação (Administração, Biblioteconomia, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Design de Produtos, Filosofia, Administração Pública, Música, Comunicação Social – Jornalismo) e o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável. No *Campus de Barbalha* funciona o curso de graduação em Medicina e, no *Campus do Crato*, o curso de graduação em Agronomia. Os *Campi de Brejo Santo e Icó* funcionarão a partir do segundo semestre de 2014. O primeiro sediará o Instituto de Formação de Educadores, ofertando cursos de licenciatura e, no segundo, será ofertado inicialmente o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

curso de bacharelado em História. A UFCA baseia suas ações em quatro pilares: Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e tem como objetivo maior promover a inclusão social e o desenvolvimento regional.

A ampliação da presença do ensino superior no Cariri atende o objetivo de expansão da rede federal e estadual de educação profissional e tecnológica no Semiárido. O conjunto das iniciativas de formação de recursos humanos com elevado nível de capacitação profissional visa impregnar com inovação tecnológica a expansão das atividades econômicas de modo a alcançar maior valor agregado, gerando emprego, renda e avanço tecnológico nos diversos setores da economia regional.

Em síntese, a descentralização da oferta de qualificação profissional no Cariri tem o propósito de promover o crescimento socioeconômico do Semiárido e evitar o êxodo dos jovens talentosos para os grandes centros urbanos do Nordeste e do País.

Em adição ao potencial da economia do Cariri e à oferta de recursos humanos com alto nível de capacitação profissional, cabe mencionar que a inclusão da Região Metropolitana do Cariri como polo regional da Zona Franca do Semiárido Nordestino, juntamente com Cajazeiras na Paraíba, resultará no fortalecimento dessa iniciativa em decorrência dos benefícios esperados de dois grandes projetos de impacto regional: (i) a Ferrovia Transnordestina, que ligará o Cariri aos portos do Pecém, no Ceará, e de Suape, em Pernambuco, e (ii) o Projeto de Gestão Integrada das Bacias Hidrográficas do Nordeste, ou Projeto São Francisco, que irá garantir o perene abastecimento de água à população e às atividades produtivas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Ferrovia Nordesteana permitirá a instalação de um Porto Seco Alfandegado ligado diretamente aos portos nordestinos de modo a propiciar competitividade às empresas instaladas na Zona Franca, em especial àquelas vocacionadas para a exportação.

Além das perspectivas alvissareiras de um Porto Seco Alfandegado, a Zona Franca se beneficiará do contexto econômico e social da Região Metropolitana do Cariri onde se destacam um dinâmico parque manufatureiro e um diversificado centro de serviços especializados. Outra vantagem consiste na presença de entidades e órgãos da Administração Pública Federal, o que assegura franco acesso aos serviços institucionais reservados ao Governo Federal.

Em síntese, em função dos recursos humanos e da pujança econômica do Cariri, a mudança proposta por esta Emenda terá impacto imediato nas possibilidades de atração de empresas e negócios para os sertões nordestinos mediante a Zona Franca do Semiárido Nordesteano.

Tal como redigido o ajuste proposto pela Emenda, o art. 40 do ADCT passaria a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição.

§ 1º Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.

§ 2º É criada a Zona Franca do Semiárido Nordesteano com características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de trinta anos, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 3º O Poder Executivo instalará a Zona Franca do Semiárido Nordeste em área contínua a ser demarcada na região situada entre a cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e as cidades da Região Metropolitana do Cariri, no Estado do Ceará.

§ 4º Considera-se integrante da área de funcionamento da Zona Franca do Semiárido Nordeste a superfície territorial formada pelos municípios nordestinos cujas sedes se localizem à distância de até cem quilômetros do eixo situado entre a cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, e a cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, na forma da lei federal mencionada no § 5º.

§ 5º Lei federal que disciplina o funcionamento da Zona Franca de Manaus será extensiva à Zona Franca do Semiárido Nordeste.”
(NR)

Pelas razões expostas, peço aos Nobres Parlamentares o apoio para alterar a redação dos §§ 3º e 4º do art. 40 do ADCT, nos termos do art. 1º da PEC nº 19-A, de 2011, com o objetivo de acrescentar o Cariri cearense como um polo da área de funcionamento da Zona Franca do Semiárido Nordeste.

Sala da Comissão, de julho de 2014

Deputado Raimundo Gomes de Matos
PSDB - CE